



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: NOVEMBRO

LEI Nº. 1246/2023

DE 17 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O ART. 14, DA LEI Nº 625/2010, PARA FINS DE MODIFICAR A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, dentro das atribuições que lhes são cabíveis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 14 da Lei 625/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.14. O Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA será composto por membros representantes de organizações governamentais e da sociedade civil, da seguinte forma:

I – 09 (nove) Representantes de Organizações Governamentais:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo;
- e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Agropecuária;
- f) 01 (um) representante da Câmara Municipal de Mamanguape;
- g) 01 (um) representante do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
- h) 01 (um) representante da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA;
- i) 01 (um) representante do Instituto Chico Mendes de Biodiversidade - ICMBIO
- j) 01(um) representante de Instituição Pública de Ensino e Pesquisa no Município;



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: NOVEMBRO

II – 08 (oito) Representantes de entidades da Sociedade Civil do Município de Mamanguape:

- a) 01 (um) representante de entidade da agricultura legalmente constituída no Município de Mamanguape;
- b) 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seccional Paraíba;
- c) 01 (um) representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Paraíba - CREA/PB;
- d) 01 (um) representante de ONG ambiental do município de Mamanguape;
- f) 01 (um) representante da Categoria Patronal das Indústrias;
- g) 01 (um) representante do Comércio Bens e Serviços;
- h) 02 (um) representante de entidade vinculada à sociedade civil de Mamanguape, preferencialmente da área ambiental.

§1º. A função de Conselheiro Municipal de Meio Ambiente será exercida sem quaisquer remunerações, constituindo-se para todos os efeitos, em serviço de interesse público relevante.

§2º. Cada representante terá um suplente que o substituirá em sua ausência e/ou impedimento, o qual deverá comunicar sua ausência com antecedência mínima de 24 (vinte quatro) horas.

§3º. Os Suplentes terão direito a voto apenas na ausência de seus titulares.

§4º. Na ocorrência de 03 (três) faltas consecutivas injustificadas a sessão ou 4 alternadas no período de 01 (um) ano, será encaminhado comunicado ao responsável superior da respectiva instituição para fins de conhecimento e providências.

§5º. O Presidente do Conselho é a autoridade competente para declarar a perda do mandato de qualquer membro avocando para si o voto de qualidade, observando a apuração da falta grave, garantindo ao membro da comissão apresentar recurso a ser apreciado pelo conselho, que decidirá por maioria simples a permanência ou a exclusão do membro.

§6º. Cabe ao presidente do CMMA o voto de desempate nas reuniões de plenário.

§7º. O CMMA será presidido pelo titular da Secretaria de Meio Ambiente.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2023

MÊS: NOVEMBRO

§8º. Os membros do CMMA terão mandatos de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido.

§9º. Os representantes da Sociedade Civil de Mamanguape serão escolhidos por meio de edital a ser publicado pela SEMAM.

§10. Os membros do CMMA serão nomeados por ato normativo da Prefeita Municipal.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Mamanguape, Estado da Paraíba, em 17 de novembro de 2023.

MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA
Prefeita Constitucional